



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

PRIMEIRO ADITAMENTO ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a **APAE DE JUNDIAÍ**, objetivando adequação do ajuste às disposições do Decreto Estadual nº 66.743, de 17 de maio de 2022 e da Resolução SEDUC nº 144, de 21 de dezembro de 2021.

PROCESSO: SEDUC-PRC-2021/54749.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO DE JUNDIAÍ, representada neste ato por VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO, Dirigente Regional de Ensino, titular do R.G. nº 24.328.721-5 e da inscrição no CPF/MF nº 139.146.158-42, mediante delegação constante do artigo 1º, inciso I da Resolução Seduc 51, de 29-6-2022, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, **APAE DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.440/0001-95, com sede no endereço na Rua Francisco Teles, nº 475, Vila Progresso, Jundiaí/SP, CEP: 13.202-550, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por LUIZ BERNARDO BEGIATO, titular do R.G. nº 11.968.317-9, e da inscrição no CPF/MF nº 016.046.938-43, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como pelas constantes dos Decretos Estaduais nº 61.981/2016 e nº 62.294/2016, considerando ainda as inovações trazidas pelo Decreto Estadual nº 66.743, de 17 de maio de 2022, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho desta parceria, conforme o anexo que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujos termos constituem reprodução do Plano de Trabalho-padrão aprovado pela Resolução SEDUC nº 95, de 8-10-2021, com as alterações decorrentes da Resolução SEDUC nº 144, de 21-12-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2



SEDUCCAP20221073617



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

Em observância às alterações promovidas pelo Decreto nº 66.743, de 17 de maio de 2022, os parágrafos 2º e 3º da CLÁUSULA QUINTA do Termo de Colaboração ficam modificadas, nos seguintes termos:

“§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.”

CLÁUSULA TERCEIRA
DA READEQUAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Colaboração, celebrado em 30/12/2021, perfazendo o valor original de R\$ 920.247,09 (novecentos e vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e nove centavos), será suplementado, para fins de readequação do valor da parceria, conforme autorização governamental constante do artigo 2º do Decreto nº 66.743, de 17 de maio de 2022, nos seguintes termos:

A) É acrescido o valor suplementar de R\$ 219.435,08 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), resultante da atualização de valores per capita e de alteração do plano de trabalho referida na cláusula primeira deste aditamento.

B) O valor total da parceria passa a ser de R\$ 1.139.682,17 (um milhão cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), onerando o programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000 - Atendimento especializado a alunos da educação básica, U.O 08001, U.G.E 080318, natureza de despesa 33.50.43.

2





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

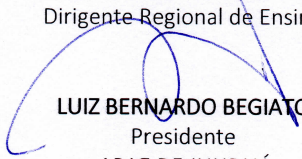
CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2021, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

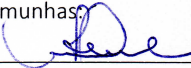
E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

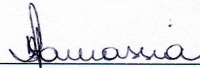
Jundiaí, 04 de julho de 2022.


VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO
Dirigente Regional de Ensino


LUIZ BERNARDO BEGIATO
Presidente
APAE DE JUNDIAÍ

Testemunhas:

1. 
Nome: Maria José dos Santos Leme
R.G.: 22.991.702-1
CPF: 155.390.708-60

2. 
Nome: Marcella Copelli Tamassia
R.G.: 28.898.784-6
CPF: 220.824.568-70

